

endando, separadamente, a dois sucessos ocorridos em algumas proximidades até essa data. 6. ed. Brasília, DF: MEC, 1972.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. Formação do Brasil colonial. 4. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

ZAIDAN FILHO, Michel. Comunistas em céu aberto (1922-1930). Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1989.

ZEMELLA, Mafalda P. O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII. 2. ed. São Paulo: Hucitec: Edusp, 1998.

PERIODICOS
ALMANACQ. Guarulhos: UNIFESP, 2011. - Trimestral. ISSN online 2236-4633.

ANAIOS DO MUSEU PAULISTA: história e cultura material. São Paulo: USP : Museu Paulista, 1922. - ISSN impresso 0101-4714. ISSN online 1982-0267.

ESTUDOS HISTÓRICOS. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 1988. - Quadrimestral. ISSN impresso 0103-2186. ISSN online 2178-1494.

HISTÓRIA (São Paulo). São Paulo: UNESP, 1982. - Semestral. ISSN impresso 0101-9074. ISSN online 1980-4369.

REVISTA BRASILEIRA DE HISTÓRIA. São Paulo: Associação Nacional de História, 1981. - Semestral. ISSN impresso 0102-0188. ISSN online 1806-9347.

REVISTA DE HISTÓRIA. São Paulo: USP/FFLCH, 1950. - Semestral. ISSN impresso 0034-8309. ISSN online 2316-9141.

REVISTA DE INDIAS. Madrid: Instituto Gonzalo Fernandez de Oviedo, 1940. - Bimestral. INSS impresso 0034-8341.

REVISTA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS. São Paulo: USP/IEB, 1966. - Semestral. ISSN impresso 0020-3874. ISSN online 2316-901X.

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Rio de Janeiro: IHGB, 1839. - Quadrimestral. ISSN impresso 0101-4966. ISSN online 2526-1347.

TEMPO. Rio de Janeiro: UFF, 1996. - INSS impresso 1433-7704.

TOPOL: Revista de História. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000. - Semestral. ISSN impresso 1518-3319.

VARIA HISTÓRIA. Belo Horizonte: UFMG/FFCH, 1993. - Quadrimestral. ISSN impresso 0104-8775. ISSN online 1982-4343. Proc. 1252/2018.

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 176/2019 – FEG/CTIG
O Diretor da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, considerando o Edital nº 158/2019 – FEG/CTIG, torna pública a deliberação da Comissão designada para proceder ao Concurso Público para a constituição do Cadastro de Docentes do Colegiado Técnico Industrial de Guaratinguetá "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", objetivando a admissão, em caráter temporário, para ministrarem aulas que surgirem dispensadas (livres ou em substituição), durante o ano letivo de 2020, NEGANDO provimento ao recurso, impetrado pela(s) candidata(s) Rachel Nunes Leal – RG 11.773.088-3, referente à prova de conhecimentos específicos do componente curricular Biologia.

Decisão da Comissão: Indeferido o requerimento, considerando que o Edital nº 158/2019-FEG/CTIG não prevê vista de prova. (Processo 722/2019-FEG)

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 12-12-2019, SEÇÃO II
Nos editais de Abertura de Inscrições 168/2019, 169/2019, 170/2019, 171/2019 e 172/2019-FEG/STDAHR, no subitem 2.1 sobre o período de inscrições, leia-se "o período de 13/12/2019 a 16/01/2020" e não como constou. (Processos FEG: 838/2019, 836/2019, 837/2019, 835/2019, 834/2019)

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

EDITAL Nº 62/2019 - DTAAD - IB/ICLP
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019 - RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020 e pelo prazo máximo de 10(dois) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Gestão de Recursos Naturais, e no conjunto de disciplinas: "Gestão de Bacias Hidrográficas", "Introdução ao Gerenciamento Costeiro Integrado" e "Legislação Ambiental", junto à Coordenadoria de Curso de Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 13.032,16(um mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário identificado efetuado no Banco do Brasil, Agência 6698-2, Conta Corrente 500084-X, no período de 06/01/2020 a 27/01/2020, no horário das 00h às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revatificados por Universidades Públicas, atendendo os termos do Artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a constituição de inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares da unidade universitária:

* Os dias e horários para entrega dos documentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares, serão de: 06/01/2020 a 27/01/2020, das 09h30 às 11h30 e das 14h às 16h.

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 04 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares no endereço IB - UNESP - Câmpus do Litoral Paulista - Praça Infante Dom Henrique, s/n - Parque Bitarú - São Vicente/SP - CEP 11330-205, sendo considerado a data do postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

(Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "Gestão de Bacias Hidrográficas", "Introdução ao Gerenciamento Costeiro Integrado" e "Legislação Ambiental" Edital nº 62/2019)

Nome: _____
RG/Número de Inscrição: _____
Endereço (* do destinatário) _____
CEP (* do destinatário) _____

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares da Unidade Universitária, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDAHR.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 08/01/2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos cursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital;

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.cpl@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área de disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (nos computadores ou dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

o membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida).

7.6.4. Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - prova escrita, de caráter classificatório;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Diretor da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas em forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em função da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Aparentadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova escrita (questões dissertativas sobre tema a ser sorteado no início da prova, a partir de lista de pontos preparada pela comissão examinadora, com base no programa do concurso. Terá duração máxima de quatro horas, sem consulta a livros e material auxiliar. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Domínio do assunto - Nota máxima: 7,0; b) Coerência - Nota máxima: 1,5; c) Coesão textual - Nota máxima: 1,5)

9.2. Prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula - Nota Máxima: 2,5; b) Clareza expositiva - Nota Máxima: 3,0; c) Domínio conceitual do assunto - Nota Máxima: 3,0; d) Adequação da aula para a graduação e bibliografia utilizada - Nota Máxima: 1,5)

9.3. Prova de títulos (julgamento do Currículo Vitae ou Lattes, quando serão analisadas as atividades relacionadas com a disciplina objeto do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Formação/Qualificação/Área de atuação das disciplinas - Nota Máxima: 3,0; b) Experiência profissional com ênfase na área de atuação das disciplinas - Nota Máxima: 1,5; c) Participação didática em aulas teóricas/práticas em disciplinas da área objeto do concurso - Nota Máxima: 3,5; d) Produção científica na área da disciplina objeto do concurso - Nota Máxima = 2,0).

9.4. As provas terão os seguintes pesos:
- Análise Curricular - peso 2;
- Prova Didática - peso 1;
- Prova Escrita - peso 1

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência à ordem de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática;

- melhor pontuação na Prova de Títulos;

- melhor média na Prova Escrita

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas previsto no item 8.3.4 suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do deferimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o atendimento ocorrer no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotada o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares e cívicas do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro cuja dispensada das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e a início de outro, previsto na Lei Complementar nº 103/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à sala ou local de portefólio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br referentes ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizesse a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Conceitos, características e classificação de bacias hidrográficas, cursos d'água e sistemas de drenagem.

2. Caracterização hidrográfica, funcionamento e interações dos ecossistemas límnicos; ambientes lútnicos e lótnicos.

3. Processos hidroclimáticos e balanço hídrico em bacias hidrográficas.

4. Geomorfologia fluvial e hidrografia.

5. Conservação de matas ciliares e manejo de bacias hidrográficas.

6. Variabilidade e mudanças climáticas e seus impactos sobre o uso sustentável, conservação e a gestão de recursos hídricos.

7. Políticas públicas e instrumentos de planejamento e gestão de bacias hidrográficas e recursos hídricos.

8. Governança e modelos de gestão integrada de bacias hidrográficas e ambientes costeiros.

9. Vulnerabilidade socioambiental nas zonas costeiras.

10. Fundamentos do direito ambiental e legislações aplicadas à gestão de recursos hídricos e ambientes costeiros.

BIBLIOGRAFIA

BARTH, ET. 1987. Fundamentos para gestão de recursos hídricos. In

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16 (Um mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

Obs: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário identificado efetuado no Banco do Brasil, Agência 6698-2, Conta Corrente 500084-X, no período de 06/01/2020 a 27/01/2020, no horário das 08h às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição; 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possa, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares da unidade universitária:

* Os dias e horários para entrega dos documentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares, serão de, 06/01/2020 a 27/01/2020, das 09h30 às 11h30 e das 14h às 16h.

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruído-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 04 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares no endereço IB -UNESP - Parque do Litoral Paulista - Praça Infante Dom Henrique, s/n - Carmo Bitari - São Vicente/SP - CEP 11330-205, sendo considerado a data de postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "Biologia Celular", "Embriologia Comparada", "Biofísica" e "Histologia" Edital nº 63/2019.

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço (* do destinatário) _____

CEP (* do destinatário): _____

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares da Unidade Universitária, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 08/01/2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE RECURSOS

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer os seguintes endereços eletrônicos: rhl@cples.unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um de seus membros, a que se supletivo, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em caráter definitivo.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou com sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita, com caráter classificatório;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho de Curso na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de prova reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das mesmas, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, no ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Prova escrita (questões dissertativas sobre tema a ser sorteado no início da prova, a partir de lista de programas preparada pela comissão examinadora, com base no plano do concurso. Será duração máxima de quatro horas, sem consulta a livros e material auxiliar. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Domínio do assunto - Nota máxima: 7,0; b) Coerência - Nota máxima: 1,5; c) Coesão textual - Nota máxima: 1,5)

9.2 Prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula - Nota Máxima: 2,5; b) Clareza expositiva - Nota Máxima: 3,0; c) Domínio conceitual do assunto - Nota Máxima: 3,0; d) Adequação da aula para a graduação e bibliografia utilizada - Nota Máxima: 1,5)

9.3 Prova de títulos (julgamento do Currículo Vitae ou Lattes, quando serão analisadas as atividades relacionadas com a disciplina objeto do concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) Formação/Qualificação/Área de atuação das disciplinas - Nota Máxima: 3,0; b) Experiência profissional com ênfase na área de atuação das disciplinas - Nota máxima: 1,5; c) Participação didática em aulas teóricas/práticas em disciplinas da área objeto do concurso - Nota Máxima: 3,5; d) Produção científica na área da disciplina objeto do concurso - Nota Máxima = 2,0).

9.4 As provas terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita - peso 2;

- Prova Didática - peso 1;

- Prova Escrita - peso 1

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática;

- melhor resultado na Prova de Títulos;

- melhor média na Prova Escrita

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo para recurso.

11.3. A inutilidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição de recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. O comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será determinado o concurso público o candidato que não comparecer à sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior em quantidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referentes ao presente concurso.

13.8. O currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. A membrana plasmática: estrutura molecular, diferenciações e glicocalix.

2. Organelas oxidativas: mitocôndrias, cloroplastos e peroxissomos.

3. Mitose, Meiose e Morte celular.

4. Fecundação.

5. Gastrulação.

6. Sinapse: processamento químico; junção neuromuscular.

7. Fenômenos físicos e químicos da contração muscular.

8. Fotorecepção. Biofísica da Visão.

9. Tecido Epitelial de Revestimento e Glandular.

10. Tecido Conjuntivo Propriamente Dito – Células, Fibras e Substância Fundamental Amorfa.

11. Tecido Muscular – Morfologia, Classificação e Histofisiologia.

12. Tecido Nervoso – Morfologia e Histofisiologia.

BIBLIOGRAFIA

AIRES, M. M. Fisiologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 934 p.

ALBERTS, B.; BRAY, D.; HOPKIN, K.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALTER, P. Fundamentos da Biologia Celular. 7ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017. 864p.

ALBERTS, B.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALTER, P. Biologia Molecular da Célula. 6ª Edição, Porto Alegre: Artmed, 2017. 1464p.

CARLSON, BRUCE M. Embriologia Humana e Biologia do Desenvolvimento, 5ª Ed., 2014.

COOPER, M. A. célula: uma abordagem molecular. 3ª Edição, Porto Alegre: Artmed. 2007. 736p.

DURAN, J. H. R. Biofísica fundamentos e aplicações. São Paulo: Pearson Universitárias, 2011. 408 p.

GARCIA, E. C. Biofísica. São Paulo: Sarvier, 2005. 387 p.

GARCIA, S. M. L.; FERNÁNDEZ, C. G. Embriologia. 3ª Ed., Ed. Artmed, 416p., 2012.

GARTNER, L. P.; HATT, J. L. Tratado de Histologia, 5ª ed. Guanabara Koogan, 2010.

GILBERT, S. F. Biologia do Desenvolvimento. Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Genética, 5ª ed., 2003.

GILTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 973 p.

HENEINE, I. F. Biofísica básica. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Biologia celular e molecular. 9ª Edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 376p.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica, 13ª ed. Guanabara Koogan, 2017.

Editor: Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2012. 196 p.

OKUNO, E. CALDAS, I. L. CHOW, C. Física para ciências biológicas e biomédicas. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1982.

QUEIROZ, G. Formação de mediadores para museus em situações educacionais ampliadas: saberes da mediação e desenvolvimento profissional. Ensino em Revista. Uberlândia: UFU, v. 20, n. 1, p. 149-162, jan./jun. 2013.

RANDALL, L. J.; BURGGREN, W. FRENCH, K. E. Ectoderm animal physiology: mechanisms and adaptations. 4. ed. New York: W. H. Freeman and Company, 1997. 728 p.

ROSS, M. H.; WOJCIECH PAWLINA, M. D. Histologia - Texto e Atlas - Em Correlação com Biologia Celular e Molecular, 6ª Ed. Guanabara Koogan, 2012.

SERPERLAJKIS, N. Cell Physiology. Source Book 4 ed. Essentials of Membrane Biophysics London: Academic Press, 2012.

WOLPERT, L. W. Princípios de Biologia do Desenvolvimento. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 5ª ed., 2000.

Proc. nº 297/2019 - IBICLP

EDITAL Nº 642/2019 - DTAD - IBICLP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019 - RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por período determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020 e pelo prazo máximo de 10(dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas áreas de Botânica e Educação, e no conjunto de disciplinas: "Sistemas Vegetais", "Atividades Práticas Integradoras I", "Morfologia Vegetal" e "Atividades Práticas Integradoras II", junto a Coordenadoria de Curso de Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16 (Um mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

Obs: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário identificado efetuado no Banco do Brasil, Agência 6698-2, Conta Corrente 500084-X, no período de 06/01/2020 a 27/01/2020, no horário das 08h às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da